



Valide aqui  
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*  
*Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial*  
*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*  
*Sandra Barfknecht – Substituta*  
*Sttefanny Batista Franco – Substituta*

CNM nº 026153.2.0036269-27

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.269, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Lote nº 08 da Quadra 169**, situado no Loteamento **JARDIM CÉU AZUL**, nesta Comarca; com a área total de **838,00m²**; com duas frentes: uma frente para a Av-4, com 23,00m e outra frente para a Rua 89, com 20,00m; de um lado confronta com o lote 09, com 33,00m e de outro confronta com os lotes 07 e 10, com 45,00m. **PROPRIETÁRIA: AGROPECUÁRIA FAZENDA URUBU LTDA**, com sede em Luziânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.038.677/0001-44**. **REGISTRO ANTERIOR: R.1** da matrícula 4.889, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de Agosto de 2010. O Oficial Respondente.

=====  
**R1-36.269. Protocolo nº 23.828, de 28/07/2010. COMPRA E VENDA.** Transmitente: AGROPECUÁRIA FAZENDA URUBU LTDA, acima qualificada. Adquirente: WEDSON SEVERO DA SILVA, brasileiro, solteiro, supervisor de vendas, portador da CI nº **2.008.277 SSP/DF** e inscrito no CPF nº **722.014.791-00**, residente e domiciliado na Rua 92, Quadra 188, Lote 01, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Serviço Notarial de Imóveis desta Comarca, Livro 32, Fl. 167 em 26/07/2010. Valor Pactuado: R\$2.000,00; Valor Tributário: R\$21.747,34. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 05 de Agosto de 2010. O Oficial Respondente.

=====  
**Av2-36.269. Protocolo nº 25.222 de 14/09/2010. CONSTRUÇÃO.** Procedo a esta averbação conforme petição da parte interessada datada em 10/09/2010, tendo em vista a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00019056201017294310 expedida pela Inspeção do CREA-GO de Valparaíso de Goiás em 27/08/2010, a Carta de Habite-se nº 1298/2010, expedida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, em 13/09/2010, e a Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal Local datada em 13/09/2010, cujos documentos aqui se encontram arquivados; para consignar a construção de uma casa

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXLWP-RHGGB-UF3GR-4TPCY>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXLWP-RHGGB-UF3GR-4TPCY>

Residencial contendo a seguinte divisão interna: **03 (TRÊS) QUARTOS, ESCRITÓRIO, COXA, COPA, COZINHA, BANHEIRO e ÁREA DE SERVIÇO**. Com de área total construída de: **70,00m<sup>2</sup>**. O requerente deixou de apresentar a CND do INSS em virtude da construção ser inferior a 70,01m<sup>2</sup> e ter sido feita sem mão de obra assalariada, estando enquadrada no § 2º, Artigo 1º da Lei nº 1976, de 21/12/1982, e instrução do INSS/DARF 088 de 27/08/1993, e, ainda o Decreto nº 612/92, inciso II do Artigo 14. Dá-se a construção para devidos efeitos fiscais o valor de R\$47.007,80. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 17 de setembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====  
**Av3-36.269. Protocolo nº 53.466 de 09/09/2013. PACTO ANTENUPCIAL.** Procedo a esta averbação a requerimento datado de 09/09/2013, acompanhado de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, de 27/12/2010, Livro 0387, fls. 001 do 8º Ofício de Notas e de Protesto de Títulos do Gama-DF; registrada sob o nº **2.960, livro 3, WEDSON SEVERO DA SILVA**, portador da CNH nº **04609177811 DETRAN/DF** e **PATRÍCIA MONTEIRO EMIDIO**, portadora da CNH nº **02233230477 DETRAN/DF**, onde consta a CI nº **1.747.015 SSP/DF** e o CPF nº **722.015.171-34**, estipularam o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, a vigorar na vigência de seu casamento. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de Setembro de 2013. Oficial Respondente.

=====  
**Av4-36.269. Protocolo nº 53.466 de 09/09/2013. CASAMENTO.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 09/09/2013, para constar o casamento do proprietário acima **WEDSON SEVERO DA SILVA**, com **PATRÍCIA MONTEIRO EMIDIO**, realizado no dia 13/05/2011, sob o regime da comunhão universal de bens, a qual passou a assinar, **PATRÍCIA MONTEIRO EMIDIO SEVERO**, conforme consta da documentação apresentada e da Certidão de Casamento do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, Matrícula nº 021089 01 55 2011 3 00041 103 0016560 66, cujas cópias aqui se acham arquivadas. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de Setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====  
**R5-36.269. Protocolo nº 53.233 de 29/08/2013. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Contrato Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigação e Alienação Fiduciária, os proprietários acima qualificados deram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$77.500,00 a ser resgatada no prazo de 180 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 28/09/2013, à taxa de juros é representada pela TR - Taxa Referencial de Juros, acrescida do CUPOM de 17,5200% ao ano, proporcional a 1,4600% ao mês. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$1.607,61. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$155.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de Setembro de 2013. O Oficial Respondente.

=====  
**Av-6=36.269 - Protocolo nº 128.021, de 03/09/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS -** De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º, da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre deste imóvel, conforme ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202202.0210.02278121-IA-031, datado em 02/08/2022, nos autos do processo nº 00100926920205180241, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho de esta Comarca, contra **Patrícia Monteiro Emidio Severo**. Em 02/09/2022. A Substituta

-----  
**Av-7=36.269 - Protocolo nº 148.123, de 12/01/2024 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE -** Em virtude do Protocolo nº 202306.2810.02780683-TA-260 datado de 28/06/2023, do Tribunal Superior do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Vara do Trabalho desta comarca, fica cancelada a indisponibilidade objeto da Av-16=36.269. Justiça Gratuita. Em 12/01/2024. A



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BXLWP-RHGG-B-UF3GR-4TPCY>

Av-8=36.269 - Protocolo nº 153.814, de 22/05/2024 (ONR - IN01115588C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 07/05/2024, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-1 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários e de suas obrigações contratuais. Certifico que, após os devedores não terem sido encontrados, estando os mesmos em local ignorado, incerto e inacessível, foram feitas as intimações dos proprietários via edital, conforme Artigo 26 parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, publicado nos dias 28/03, 01 e 02/04/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 200.000,00. Fundos estaduais: R\$ 164,19. ISSQN: R\$ 38,63. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 28/05/2024. A Substituta

Av-9=36.269 - Protocolo nº 153.814, de 22/05/2024 (ONR - IN01115588C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-5=36.269. Emolumentos: R\$ 705,99. Em 28/05/2024. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 04 de junho de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32  
Taxa Judiciária... R\$ 18,29  
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)  
ISS..... R\$ 4,17  
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)  
TOTAL..... R\$ 123,49

 **PODER JUDICIÁRIO ESTADO DEGOIÁS**  
**Selo Eletrônico de Fiscalização**  
01392406012248734420068  
Consulte este selo em:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>  


A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.